

EDITAL DE MATRÍCULA

2.º Semestre Letivo de 2026**(ALUNOS CALOUROS – CURSO DE MEDICINA – PROGRAMA
UNIVERSIDADE GRATUITA)**

O Pró-Reitor de Graduação e o Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fundamento no artigo 28 do Regimento Geral da UNIFEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, fazem saber, por meio do presente Edital, que estão abertos os procedimentos de matrícula para Alunos Calouros do Curso de Medicina inscritos no Programa Universidade Gratuita no **2.º Semestre Letivo de 2026**, observados os seguintes procedimentos:

1. A matrícula dos alunos calouros do Curso de Medicina para o 2.º Semestre Letivo de 2026 e outras providências serão efetuadas na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir apresentados:

PROCEDIMENTOS	DATAS	HORÁRIOS
Matrícula na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE		
Matrícula para os calouros oriundos do Vestibular de Medicina ACAFE – Inverno 2026	1.ª Chamada: 3 e 6 de julho de 2026.	9h às 19h

1.1 Havendo vagas remanescentes, a próxima chamada será publicada no dia 6 de julho de 2026 após as 19h, por meio de Edital UNIFEBE, conforme disponibilidade institucional.

2. São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula, por meio deste Edital:

I – firmar Termo de Compromisso de inscrição no Programa Universidade Gratuita no ato da matrícula;

II - apresentar, impreterivelmente, nas datas e horários previstos para matrícula, via **original** dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1 9

b) Documentos de Identidade Oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social física;

c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);

d) Comprovante de residência (do mês atual ou do mês anterior);

e) Comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Certificado de reservista (para homens acima de 18 anos).

III - o candidato não poderá se matricular em componentes curriculares isolados, a matrícula será realizada em todos os componentes curriculares correspondentes a 1.^a fase do Curso de Medicina, salvo se o aluno obtiver aproveitamento em componentes curriculares da referida fase.

IV - entregar o requerimento de Pré-Matrícula e assinar o Contrato de Prestação de Serviços de Educação no Setor Financeiro. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deve estar acompanhado do pai ou responsável legal, que deve apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

3. A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos e demais condições estabelecidas pela Instituição relacionadas no item 2, respeitados os prazos previstos neste Edital e com a efetiva inscrição no Programa Universidade Gratuita.

3.1 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado no item 1 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

3.2 É de responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, conforme ordem de chamadas dispostas no item 1 deste Edital.

4. O aluno que for devidamente contemplado com a assistência financeira do Programa Universidade Gratuita fica dispensado do pagamento das parcelas da semestralidade escolar enquanto permanecer no Programa, nos termos da legislação vigente aplicável. Na hipótese de não contemplação com a assistência financeira do Programa Universidade Gratuita, o aluno deverá decidir por:

- a) desistir do Curso de Medicina, sem qualquer ônus;
- b) dar continuidade ao Curso de Medicina, mediante o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, por meio de Plano Alternativo de Pagamentos Institucional, e o cumprimento das demais obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Educação.

4.1 A opção pela desistência ou continuidade do Curso de Medicina prevista nas alíneas a) e b) do item 4 deverá ser formalizada pelo aluno diretamente na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, em até 24h úteis contadas do recebimento do e-mail do Sistema PUG ou de comunicado institucional enviado pela UNIFEBE em razão de eventuais intercorrências do PUG, com a informação do resultado do Programa Universidade Gratuita, observado o calendário acadêmico e nos termos do art. 40 do Regimento Geral.

4.1.1 Se o aluno não realizar a inscrição no Programa Universidade Gratuita para ingresso no período 2026.2, em descumprimento ao Termo de Compromisso referido no item 2, I, deste Edital, se sujeitará ao pagamento integral das parcelas da semestralidade escolar, bem como ao cumprimento das demais obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Educação, redigido nos termos da Lei n.º 9.870/1999, de 23 de novembro de 1999 (Lei da Mensalidade Escolar), não se aplicando a desistência sem ônus prevista na alínea a) do item 4 deste Edital.

5. Os alunos estrangeiros devem apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação brasileira na forma da legislação vigente;
- b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente e, neste último caso, deverá apresentá-lo imediatamente à UNIFEBE, quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior devem apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para os países do Mercosul;
- e) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

5.1 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente podem ser admitidos para

matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

5.2 As aulas serão ministradas obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

6. A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei n.º 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos no Setor Financeiro.

6.1 Candidatos em débito financeiro com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em qualquer das modalidades de ensino ofertadas, devem regularizar antecipadamente sua situação para deferimento da matrícula.

6.2 Ao preencher sua solicitação de vaga, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela UNIFEBE.

7. Pessoas com deficiência deverão declarar essa condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, mediante a apresentação de laudo médico e, caso necessário, de informações complementares. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

8. A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

9. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/18, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente de que, mediante a concretização da matrícula, autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como: matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

10. As aulas serão ministradas de forma presencial, na sede da UNIFEBE ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, podendo ainda ocorrer aulas mediadas pelos meios e tecnologias de informação e comunicação disponíveis, realizadas de maneira síncrona, sempre considerando a natureza dos conteúdos,

as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, e a legislação vigente aplicável.

11. As aulas terão início no dia **27 de julho de 2026**, a partir das **8h20min**, no Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC.

12. Mais informações podem ser prestadas pela Secretaria Acadêmica, por meio dos telefones: (47) 3211-7213 e 3211-7214 e *WhatsApp* (47) 99965-0432 e 99742-1472 ou pelo Setor Financeiro: Telefone/*WhatsApp*: (47) 3211-7211.

13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela Pró-Reitoria de Administração de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas institucionais.

Brusque, 1.º de julho de 2026.



Prof. Dr. Sidnei Grippa
Pró-Reitor de Graduação



Prof. Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração

Publicado na UNIFEBE em 1.º de julho de 2026.